MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos apresentar para deliberação legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual "***AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COLABORADORES NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A proposição que ora se apresenta reedita igual medida já adotada no ano de 2019, por ocasião da segunda eleição direta para Conselheiro Tutelar, pelo que repisamos os esclarecimentos prestados naquela ocasião.

O objetivo almejado com a autorização legislativa em foco e dar atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.696, de 27 de julho de 2012, que estabeleceu a necessidade de um processo de escolha pela população em data unificada para todos os municípios, destinado à eleição de Conselheiros e Conselheiras Tutelares. A eleição ficou prevista para ser realizada a cada quatro (04) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, sendo a posse dos eleitos no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição do conselho.

Chegado o período eleitoral, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o COMDICA, responsável pela condução desse novo processo eleitoral, convocou a comunidade jaguariense para essa terceira eleição direta dos membros do Conselho Tutelar, o que foi efetivado através do Edital nº 01/2023, assinalando a data da eleição para 1º de outubro 2023.

Para realizar a eleição o Município celebrou Termo de Convênio com a Justiça Eleitoral, tendo como objeto a cessão de uso temporário das urnas eletrônicas e do seu sistema eleitoral para votação, disponibilizando ao Município a utilização de oito (08) urnas. E, ao Município cabe o encargo de disponibilizar o pessoal integrante de cada mesa eleitoral, administradores de prédio, técnicos de urna e motoristas.

Assim, esse é o motivo da proposição do presente Projeto de Lei, conceder um auxílio financeiro destinado à alimentação e o transporte das pessoas designadas para desempenhar essas funções no dia da eleição, que se estima em até quarenta (40) colaboradores, no valor individual de quarenta e cinco Reais (R$ 45,00), totalizando o custo de hum mil e oitocentos Reais (R$ 1.800,00).

A sistemática adotada pelo Município segue os mesmos padrões e o mesmo valor fixado pela Justiça Eleitoral no último pleito, bem como os mesários já vêm desempenhando esse encargo, ressaltando aos Senhores Edis que o repasse pecuniário é a opção mais econômica, visto que o fornecimento de alimentação também dependeria de efetivar as respectivas entregas aos colaboradores junto às mesas eleitorais do interior do Município.

O elemento de despesa foi alocado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável em dar suporte ao COMDICA, sendo que os recursos utilizados são próprios do Município.

Por fim, oportuno informar que o COMDICA definiu os seguintes locais de votação:

Na cidade:

- Duas (02) Urnas na antiga Escola Estadual Severiano de Almeida, atual Escola Municipal Tia Mana, sendo destinadas aos eleitores das sessões eleitorais da própria escola, da APAE e bairro Consolata;
- Uma (01) Urna no Instituto Estadual Profª Guilhermina Javorski, sendo destinada aos eleitores da sessões eleitorais da própria escola, do bairro Santa Rosa e do Chapadão; e
- Uma (01) Urna na Escola Municipal Antonieta Gindri Reghelin, sendo destinada aos eleitores das sessões eleitorais da própria escola, Caixa D'Água, Santa Juliana e Boca da Picada 1º Distrito;

No interior:

- Uma (01) Urna no Clube do Marmeleiro, 1º Distrito, destinada aos eleitores das sessões eleitorais do Marmeleiro, Linha 15, Fontana Freda e Linha 7 Carlos Gomes;
- Uma (01) Urna no Clube dos Erenos, 2º Distrito, destinada aos eleitores das sessões eleitorais do Santo Izidro, Jaguarizinho e Piquiri;
- Uma (01) Urna na Escola Ijucapirama, 3º Distrito, destinada aos eleitores das sessões eleitorais de Ijucapirama, Bom Respiro, Linha 11, Rincão da Boa Esperança e Boca da Picada Segredo; e
- Uma (01) Urna na Escola Vanda Maria da Silva, 4º Distrito, destinada aos eleitores das sessões eleitorais de São Xavier, do Pinheirinho e Rincão dos Alves.

Em linha de conclusão, entendendo pertinente a medida ora proposta, encarecemos aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 22 de setembro de 2023.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI N° 024/2023

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro para colaboradores na eleição do Conselho Tutelar 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos mesários, administradores de prédio, técnicos de urna e motoristas, da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Jaguari de 1º de outubro de 2023, destinado a custear suas despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2°. O auxílio será concedido sob a forma de pecúnia, no valor correspondente a quarenta e cinco Reais (R$ 45,00) para cada colaborador.

Art. 3°. Farão jus ao auxílio os colaboradores designados por ato oficial do Executivo Municipal para atuar na realização da eleição de Conselheiro Tutelar de Jaguari de 1º de outubro de 2023.

Art. 4º. Os servidores municipais designados para as funções a que se refere o artigo 1º desta Lei farão jus, além das despesas de alimentação e locomoção, ao dia laborado compensado em dois (02) dias de dispensa do exercício de suas funções, mediante ajuste prévio.

Parágrafo único. Fica excepcionado para o cômputo deste artigo a regra constante dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 1.900, de 27 de junho de 1991.

Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação constante da Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.483, de 29 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – Manutenção do COMDICA
(616) 3.3.90.93.00.00.00.00 1.0500 (0500) – Indenizações e Restituições

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ... DE ..... DE .....

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / / .

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.